

AVISO DE DISPENSA nº 24/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Santo Estêvão – Bahia em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, contratação de empresa para serviço de hospedagem incluindo 04 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), bem como transporte para hospitais e clínicas destinados ao apoio de pacientes e acompanhantes carentes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD) provenientes do município de Santo Estêvão em atendimento na cidade de Salvador – Bahia.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2026 às 23:59h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues pelo E-mail: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município <https://transparencia.santoestevao.ba.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> e ou através do E-mail: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Praça Sete de Setembro, 548, Centro, Santo Estêvão/Ba no horário das 08h:00 às 12h:00 de e das 14h:00 às 17h:00, de segunda a sexta feira.

Santo Estêvão, 03 de junho de 2026

Uallen Barbosa e Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 24/26**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA
REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO- BAHIA Inscrito no CNPJ Nº 14.042.667/0001-61 com sede à Praça sete de setembro, nº 548, Centro, CEP: 44190-000 por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO 04 REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE

DA TARDE E JANTAR), BEM COMO TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS DESTINADOS AO APOIO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES CARENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE SALVADOR – BAHIA.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, serem encaminhados por e-mail: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com até o dia e horário constante neste.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará via e-mail: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com até o dia 10 de junho de 2026 às 23:59.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE A CONTRATAÇÃO:

A provisoriamente vencedora terá até 48 (Quarenta e Oito) horas, contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação. Este prazo

poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da parte e aceitação da Administração

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – PLANILHA PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo n. 221/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para serviço de hospedagem incluindo 04 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), bem como transporte para hospitais e clínicas destinados ao apoio de pacientes e acompanhantes carentes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD) provenientes do município de Santo Estêvão em atendimento na cidade de Salvador – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM INCLUINDO 04 REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS	SERV/DIARIA	660	R\$ 97,89	R\$ 64.607,40
				VALOR TOTAL	R\$ 64.607,40

VALOR TOTAL: R\$ 64.607,40 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 2024.

1.3 O objeto é classificado como comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 Possui natureza continua, é de baixo vulto e não exige dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do Contrato ou Ata (SRP) e publicação no PNCP, extrato no Diário Oficial do Município, podendo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do seu saldo conforme consta nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.6 O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

1.7 Para a definição do quantitativo, foi realizado o levantamento da demanda de pacientes e acompanhantes carentes junto ao setor de Serviço Social da secretaria de saúde do município. Foram considerados:

1.7.1 O número médio de pacientes e acompanhantes atendidos mensalmente pelo Programa TFD, conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.7.2 A frequência de deslocamentos para consultas, exames, procedimentos e internações em hospitais e clínicas da capital, o que demanda hospedagem e alimentação adequadas durante o período de permanência;

1.7.3 A necessidade de oferecer suporte integral aos usuários do TFD, garantindo condições básicas de acolhimento, repouso, segurança alimentar e transporte diário para as unidades de saúde onde realizam atendimento;

1.7.4 O período estimado de consumo anual, calculado com base no histórico de utilização do serviço, na previsão de atendimentos futuros e no planejamento das ações de assistência à saúde desenvolvidas pelo município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão, no exercício de suas competências legais e regimentais, tem como atribuição planejar, coordenar, executar e monitorar ações e serviços voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme preconiza a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normativos do setor.

Como uma de suas linhas de ação, a Secretaria busca promover o acesso integral e igualitário

aos serviços de saúde, incluindo o apoio logístico necessário para o deslocamento e a permanência de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD). Para dar concretude a essa política pública, o Município contribui com a oferta de suporte assistencial, a exemplo do serviço de hospedagem, alimentação e transporte, garantindo que os pacientes tenham condições adequadas para dar continuidade aos seus atendimentos na capital.

Diante desse contexto, é imprescindível a disponibilização de um serviço de hospedagem que ofereça condições dignas de acolhimento, assegurando conforto e segurança aos pacientes e seus acompanhantes durante o período de permanência em Salvador. Além da hospedagem, a oferta de quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) é fundamental para a manutenção da saúde e do bem-estar dessas pessoas, muitas das quais se encontram em situação de vulnerabilidade social e não dispõem de recursos financeiros para custear estadia e alimentação durante o tratamento.

Adicionalmente, o serviço de transporte para hospitais e clínicas é essencial para garantir o deslocamento seguro e pontual dos pacientes aos locais de realização de consultas, exames e procedimentos médicos, evitando atrasos, faltas e interrupções no acompanhamento terapêutico.

A contratação do serviço tem como finalidade atender à demanda de pacientes que necessitam desse suporte, reduzindo impactos financeiros e sociais às famílias assistidas e contribuindo para maior adesão aos tratamentos, uma vez que a ausência de condições adequadas de hospedagem e transporte pode ocasionar o abandono de consultas e procedimentos agendados. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar uma assistência contínua, humanizada e equitativa aos munícipes que buscam tratamento especializado fora do domicílio, em conformidade com o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Assim, a execução deste objeto representa o fortalecimento da política municipal de saúde e reafirma o compromisso da gestão pública com a promoção da dignidade, da equidade e do cuidado integral à população de Santo Estêvão.

Cumprе registrar que, previamente à presente demanda, foi realizada tentativa de contratação por meio do **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 366/2025**. Contudo, durante a realização da sessão pública do certame, ocorrida em 19 de dezembro de 2025, às 9h00min verificou-se que as empresas participantes apresentaram

documentação em desacordo com as exigências estabelecidas no edital, especialmente no que se refere à apresentação da garantia de proposta, o que resultou na desclassificação das licitantes e na consequente declaração do lote como **FRACASSADO**.

Posteriormente houve um novo **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 103/2026**. O certame ocorreu no dia 05 de maio de 2026 e houve apenas uma empresa participante, durante a fase de habilitação, a Pregoeira realizou diligências para complementação de documentos, especialmente relacionados aos balanços patrimoniais, documentação dos sócios e carta proposta. Apesar da empresa ter apresentado documentação complementar dentro do prazo concedido, após análise técnica verificou-se que os balanços patrimoniais dos exercícios de 2024 e 2025 não atendiam às exigências previstas no edital e na legislação vigente. Dessa forma, a empresa foi inabilitada e, considerando que era a única participante do certame, o lote foi declarado **FRACASSADO**.

Diante desse cenário, permanece a necessidade administrativa de contratação do serviço de hospedagem com alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), considerando tratar-se de serviço essencial para garantir a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, faz-se necessária a instauração de novo procedimento administrativo com o objetivo de viabilizar a contratação pretendida, assegurando a continuidade da assistência prestada à população e observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis à Administração Pública

2.2 O quantitativo estimado foi definido a partir do levantamento realizado junto ao setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de pacientes e acompanhantes que utilizam o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e que necessitam de suporte de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Salvador – BA. Além disso, foram observados:

2.2.1 A frequência de deslocamentos para consultas, exames, procedimentos e internações na capital, o que determina a necessidade de pernoites em quantidade variável conforme o fluxo assistencial;

2.2.2 O tempo médio de permanência dos pacientes em Salvador, considerando a complexidade dos tratamentos e a agenda de atendimentos distribuída ao longo dos dias;

2.2.3 As condições socioeconômicas do público atendido, majoritariamente composto por pessoas em situação de vulnerabilidade, que dependem integralmente do serviço público para garantir estadia, alimentação adequada e transporte seguro até as unidades de saúde;

2.2.4 A previsão de aumento da demanda decorrente da ampliação da oferta de serviços especializados, bem como o histórico anual de usuários do TFD, de forma a assegurar que o quantitativo estimado seja suficiente para atender às necessidades sem comprometer a continuidade do serviço.

2.3 Assim, o quantitativo apresentado neste Termo de Referência foi dimensionado para garantir o fornecimento adequado dos materiais durante o período de 12 (doze) meses, observando o uso racional dos recursos públicos e a eficiência na gestão dos insumos destinados à proteção dos trabalhadores da saúde.

2.4 Desta forma, a deflagração do processo licitatório assegura transparência na utilização dos recursos públicos e promove a competitividade entre fornecedores, selecionando a proposta mais vantajosa. A contratação de uma empresa assegura a qualidade dos serviços e o cumprimento das normas vigentes, sendo fundamental para manter a eficiência e a qualidade das operações administrativas.

2.5 A contratação, via Dispensa Eletrônica é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para o fornecimento do serviço, que visa à consecução do interesse público.

2.6 Apresenta-se neste objeto como uma solução mais vantajosa em comparação à contratação tradicional para a aquisição de bens e serviços pela administração pública. Oferece flexibilidade, permitindo que a administração realize o serviço conforme a demanda.

2.8 Considerando que o processo licitatório contempla a composição de um lote que reúne itens com características e finalidades correlatas, registre-se que a adoção da modalidade de julgamento “**por lote**” é plenamente justificável, uma vez que o agrupamento dos objetos em um lote único promove racionalidade na análise das propostas e evita a fragmentação indevida do certame. A contratação por lote garante maior objetividade na avaliação, simplifica a gestão e a fiscalização contratual e assegura economicidade, ao permitir ganhos de escala e otimizar os custos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para serviço de hospedagem incluindo 04 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), bem como transporte para hospitais e clínicas destinados ao apoio de pacientes e acompanhantes carentes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD) provenientes do município de Santo Estêvão em atendimento na cidade de Salvador – Bahia, por meio de Dispensa Eletrônica.

3.2 A contratação em tela visa dar continuidade às demandas em geral, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

3.2.1 A solução proposta contempla a prestação do serviço de forma contínua, conforme demanda apresentada pela Administração, garantindo hospedagem, quatro refeições diárias e transporte para os pacientes e acompanhantes que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Dessa forma, busca-se assegurar a manutenção do atendimento, evitando interrupções no suporte oferecido aos usuários durante o período de permanência na capital.

3.3 A Administração pretende um serviço eficiente, que atendam aos critérios necessários à contratação, de acordo com a especificação, o descritivo e quantitativo do item, de forma a atender as suas necessidades. Consequentemente, espera-se uma boa execução contratual, pontual e de qualidade.

3.3.1 A especificação do serviço encontra-se detalhada no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.4 A contratação ora proposta observa critérios de qualidade, eficiência, segurança e conformidade com o uso pretendido, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração. Consideram-se, para tanto, a continuidade do serviço, a adequação das instalações de hospedagem, a oferta regular das refeições e a prestação segura do transporte, em alinhamento às diretrizes de sustentabilidade, economicidade e eficiência estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei 14.133/2021)

 **Praça 7 de Setembro, Nº 548 - Centro | Cep 44190.000 - Santo Estêvão/ Bahia**

 **75 3245.1061**

 **www.santoestevao.ba.gov.br**

 **@prefsantoestevao**

4.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e á Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n°. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei n°. 12.440/2011).

4.5 ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão Negativa de Concordata e Falência.

4.6 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Certidão CEIS e CNEP

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Alvará sanitário;

4.3 INDICAÇÃO DE MARCAS:

- 4.3.1 Não se faz necessária a indicação de marcas na presente contratação.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 GARANTIA DO CONTRATO:

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei 14.133/2021)

5.1 DA MODALIDADE E FORMA:

5.1.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL).

5.1.3 Haverá a publicação do Aviso de Dispensa, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.1.4 Os interessados deverão enviar as suas propostas e documentos de habilitação para o e-mail: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com

DO REAJUSTE E PRAZOS

5.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

a) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9 O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

5.10 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

5.11 As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.12 O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre a execução dos serviços, objeto desta contratação;
- b) A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- c) A CONTRATADA deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de conservação.

- d) A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do serviço
- e) O serviço será executado pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- f) A comunicação do órgão poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- g) Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor mencionado não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, ou qualquer indenização à proponente vencedora
- h) Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o fornecimento adequado, garantindo a sua total eficiência.

6.3.3 O serviço será executado de acordo com a necessidade da secretaria, com prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogável por igual período mediante solicitação à secretaria demandante.

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 O serviço do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local de prestação do serviço: A prestação do serviço ocorrerá na cidade de Salvador – Bahia, com endereço a ser definido e informado após a conclusão do certame;
- b) Dias e horários da prestação do serviço: O serviço será disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana sem interrupção nos sábados/domingos/feriados;
- c) Periodicidade do fornecimento: Conforme emissão da Ordem de Fornecimento da secretaria.

6.6 A CONTRATADA deverá executar o contrato utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

6.7 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência, caso cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

6.8 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

6.9 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.10 Os serviços serão recebidos:

- a) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.12 Desde que necessário e devidamente justificado, os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

6.13 Caso o serviço apresente alguma alteração com o que foi apresentado inicialmente, com o modelo, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa Contratada a

providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 03 (três) dias corridos.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.15 Caso não seja possível a entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela secretaria demandante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.16 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.17 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

6.18 Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA;

6.19 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.20 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.21 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.22 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

6.23 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.24 Fornecer o serviço conforme especificação da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.24.1 Assegurar que as refeições ofertadas (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) sejam preparadas e servidas em condições adequadas de higiene, qualidade e valor nutricional, observando normas sanitárias vigentes e garantindo variedade, segurança alimentar e quantidade suficiente para atender plenamente às necessidades dos usuários;

6.24.2 Garantir que o transporte disponibilizado aos pacientes e acompanhantes seja seguro, regular e adequado, utilizando veículos em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados, com manutenção preventiva em dia e condutores habilitados e treinados para o atendimento humanizado dos usuários.

6.24.2.1 O transporte deverá assegurar pontualidade nos deslocamentos para hospitais e clínicas, evitando atrasos e garantindo acesso aos atendimentos; bem como o retorno dos pacientes e acompanhantes à casa de apoio.

6.24.2.2 Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato;

6.24.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar o contato da casa de apoio para todos os pacientes no momento da chegada por meio de cartão de visita, contendo endereço e telefones.

6.24.4 Assegurar que a hospedagem oferecida possua condições adequadas de acolhimento, higiene, conforto e segurança, incluindo:

a) quartos ventilados, higienizados e com roupa de cama limpa e trocada regularmente;

b) banheiros em perfeito estado de limpeza e funcionamento;

c) áreas comuns adequadas para refeições e descanso;

d) disponibilidade de água potável;

e) ambiente seguro, iluminado e organizado.

6.24.5 Garantir condições de acessibilidade para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050, tanto na hospedagem quanto no transporte.

6.24.6 Realizar atendimento humanizado a todos os pacientes e acompanhantes, observando princípios de respeito, acolhimento, solidariedade e privacidade, garantindo tratamento digno durante a estadia e nos deslocamentos.

6.24.7 Manter canal de comunicação disponível 24 horas (telefone e/ou WhatsApp) para atendimento de emergências, dúvidas e solicitações da CONTRATANTE e dos usuários do serviço.

6.24.8 Prestar atendimento ao paciente proveniente do município, hospedado na Casa de Apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade de (internação, urgência e emergência)

6.24.9 Atender prontamente solicitações de transporte emergencial fora do horário padrão, quando necessário ao retorno do paciente ao hospital ou à clínica.

6.24.10 A Contratada deverá possuir um sistema/formulário/controle para registrar a entrada e a saída do paciente e acompanhante, para comprovação de sua estadia;

6.24.11 A CONTRATADA deverá resguardar o sigilo do paciente e de suas informações;

6.24.12 A diária iniciará a partir do momento em que o paciente acionar a casa de apoio. Após decorrido 24 (vinte e quatro) horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente;

6.24.13 Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a CONTRATADA, deverá entrar em contato via telefone com a CONTRATANTE, para obter a autorização via e-mail em formulário próprio da CONTRATANTE, para apresentação na prestação de contas;

6.25 Divulgar, de forma clara e acessível aos usuários, as regras de convivência da casa de apoio, garantindo que estejam afixadas em local visível e disponibilizadas no momento do ingresso de pacientes e acompanhantes, de modo a assegurar a ordem, o respeito, a segurança e o bom funcionamento do serviço:

- a) Afixar as regras de convivência em locais estratégicos da casa de apoio, como recepção, corredores principais, área de alimentação e dormitórios, em formato legível, atualizado e de fácil compreensão;
 - b) Entregar aos usuários, no momento do acolhimento, um informativo contendo as regras de convivência, direitos e deveres, orientações sobre uso dos espaços, horários, alimentação, higiene e procedimentos internos;
 - c) Orientar os usuários sobre a guarda e responsabilidade de seus itens pessoais, tais como documentos, roupas, medicamentos, objetos de valor e pertences individuais, informando sobre os cuidados necessários para evitar perdas ou extravios;
 - d) Promover o zelo pelos ambientes comuns, orientando os usuários a manterem organização e descarte adequado de resíduos, a fim de preservar boas condições sanitárias e ambientais;
 - e) A CONTRATADA será integralmente responsável pela integridade das instalações, móveis, utensílios, equipamentos e demais bens disponibilizados na casa de apoio, devendo zelar pela sua conservação e uso adequado. Caso ocorram danos, perdas ou deteriorações decorrentes de má utilização, negligência, falha de orientação ou insuficiência de fiscalização, a CONTRATADA deverá reparar, repor ou ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem ônus para a Administração Pública
- 6.26 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 6.27 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Santo Estevão/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.28 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.29 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.30 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.31 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.32 Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;

6.33 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.34 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Não se aplica a garantia contratual na presente contratação.

7.2 Não se aplica a presente contratação a manutenção e assistência técnica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.16 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

8.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.24 O gestor do contrato, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.25 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

8.26 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 O prazo de validade;

9.9.2 A data da emissão;

9.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 O valor a pagar; e

9.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 As contratações serão atendidas pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.121 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Próprios

Santo Estêvão, BA - 25 de maio de 2026.

Larissa dos Santos Figueiredo
Agente de Planejamento

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Uallen Barbosa e Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Santo Estêvão – BA, ____ de _____ de 2026.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de hospedagem incluindo 04 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), bem como transporte para hospitais e clínicas destinados ao apoio de pacientes e acompanhantes carentes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD) provenientes do município de Santo Estêvão em atendimento na cidade de Salvador – Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM INCLUINDO 04 REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS	UND	660			
TOTAL						

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Local e data.

Assinatura do Responsável